



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 123/2016	DATA 07/08/2018
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

P.Q.A. - PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A

OBJETO

Prorrogar PRAZO.

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 123/2016**

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A **P.Q.A. - PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 138.179.815-20 e a **P.Q.A. - PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A** com sede na Quadra ZRGP - II nº 209, Centro Empresarial, lotes 10 e 12, Galpão I, Vila do Riacho, Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.391.001/0001-00, por seu Diretor Presidente **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, CPF/MF nº 328.637.485-72, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 123/2016, vigorando por mais 24 (**vinte e quatro**) meses a partir de **08 de agosto de 2018**.

1.2- O objeto do contrato é a *aquisição de cloro liquefeito acondicionado em cilindro de 50 e 900 kg, com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Integram este Termo Aditivo:

a) Processo Administrativo nº 80212/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a **garantia contratual**, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 123/2016, corroborado pelo Diretor de Gestão Corporativa e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 57, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2- E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

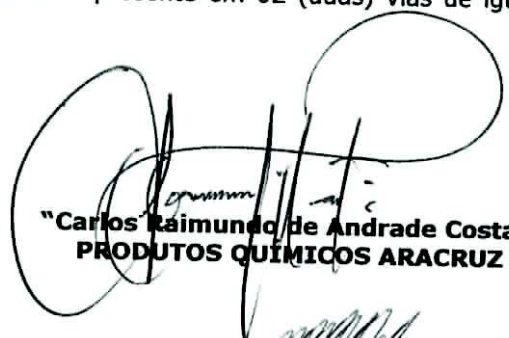
Aracaju/SE, 07 de agosto de 2018.



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO - DESO



"Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto"
PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A



"HAROLDO ANDERSON DÊDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO